

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS****EDITAL Nº 11/2026**

PROCESSO Nº 23106.109575/2026-51

Auxílio Financeiro a discentes para execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como para participação em atividades acadêmico-científicas no país e no exterior.

1. FINALIDADE

1.1. O auxílio financeiro é um benefício não tributável pago a docentes, estudantes e pesquisadores mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica de acordo com a Resolução CAD 003/2018.

1.2. O presente edital tem como objetivo estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de discentes de pós-graduação regularmente matriculados em Programas com conceitos CAPES 3, 4 e 5 da Universidade de Brasília, mediante pagamento de auxílio financeiro para os discentes de pós-graduação.

1.3. Toda **aquisição** na administração pública deve ser precedida de **processo licitatório**, de acordo com a LEI Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. O recurso **não poderá ser utilizado para realização de compras, aquisição ou manutenção do equipamentos.**

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os interessados em impugnar este edital poderão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Pós-Graduação (CPGEduC) e encaminhadas por escrito ao email ppgeduc@unb.br.

3. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os(As) discentes de doutorado e mestrado matriculados(as) no mínimo no 2º(segundo) período letivo.

3.2. Poderão submeter propostas discentes de pós-graduação regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade de Brasília com conceitos CAPES 3, 4 e 5.

3.3. Cada discente poderá submeter apenas uma proposta, que deverá ser vinculada ao seu respectivo programa de pós-graduação.

3.4. A proposta deve contar com a anuência e supervisão de um orientador vinculado ao PPG.

3.5. O projeto deve ser original, inovador e alinhado com as áreas de concentração do PPG ao qual o discente está vinculado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A origem dos recursos é proveniente do PROAP da CAPES a serem repassados ao PPG no ano de 2026, além de eventuais recursos próprios do Programa. Os auxílios serão concedidos conforme esses recursos forem sendo liberados para execução.

4.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ **26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, podendo o valor ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.

4.3. Os projetos aprovados serão contemplados com auxílio financeiro, que poderá ser de até R\$ **2.000,00 (dois mil reais)** por projeto, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O SOLICITANTE

5.1. O solicitante deverá conhecer este edital ANTES de submeter sua solicitação;

5.2. A solicitação deverá ser feita via internet, no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeV-NKwgnm-OA2ox_wrI2EsOK_3nYZEwnqJNzLN7Sgg6BrfsA/viewform?usp=publish-editor acompanhada da documentação obrigatória indicada nos subitens abaixo, em formato *.pdf. Todos os documentos obrigatórios devem ser inseridos corretamente no formulário eletrônico, para que a proposta do(a) proponente seja habilitada para análise. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios::

5.2.1. Memorando com a solicitação do benefício, descrição da atividade de pesquisa com a explícita indicação do PRODUTO que será gerado por ela.

- 5.2.2. Declaração do orientador que está de acordo com a atividade de pesquisa e o produto apresentados pelo(a) discente.
- 5.2.3. Currículo lattes do discente atualizado nos últimos 60 dias;
- 5.2.4. Perfil ORCID, cujo registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 5.2.5. Termo de Compromisso (Anexo I).
- 5.3. O PRODUTO de que trata o item 5.2.1 deve contar com a participação do(a) orientador(a) e poderá ser dos seguintes tipos:
- 5.3.1. Artigo submetido, aceito para publicação ou publicado (em periódico da área de educação em ciências que pertença aos quatro primeiros estratos do Qualis CAPES vigente no momento de publicação deste edital);
- 5.3.2. Trabalho completo apresentado em evento (de pesquisa em educação em ciências que tenha abrangência nacional ou internacional).
- 5.3.3. Ações de ensino ou extensão devidamente registradas que representem uma aproximação do programa de pós-graduação com a comunidade.
- 5.4. Não serão aceitos como PRODUTO trabalhos considerados obrigatórios para obtenção de título de mestre ou doutor (tais como tese, dissertação, exame de qualificação, projeto de pesquisa). A saber, para obtenção de título de doutor(a) em educação em Ciências, o regulamento vigente exige que o candidato apresente um artigo e dois trabalhos completos em evento com a coautoria de seu (sua) orientador(a).
- 5.5. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.
- 5.6. Após a inscrição, não será possível substituir o solicitante ou qualquer documento ou informação depois da inscrição enviada.
- 5.7. A critério da Comissão de Pós-Graduação (CPGEduC), a quem caberá o julgamento das propostas, o mesmo solicitante poderá ser contemplado mais de uma vez caso haja recursos disponíveis.
- 5.8. Caso a solicitação seja contemplada, o(a) estudante deverá encaminhar à secretaria do PPG o Formulário de auxílio financeiro a estudantes preenchido e assinalado o campo "33901804 - Auxílio Desenvolvimento Estudos e Pesquisas - Alunos". No Formulário de auxílio financeiro a estudantes o "campo 3 - período" deve conter um período de competência. O Campo "valor total" deve ser preenchido com o valor aprovado.
- 5.9. O Formulário de auxílio financeiro a estudantes está disponível no SEI-UnB.
- 5.10. Para recebimento dos respectivos auxílios, os beneficiários devem possuir conta corrente. Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A verificação documental, a análise do mérito científico e a priorização das propostas ficam a cargo da Comissão de Pós-Graduação em Educação em Ciências (CPGEduC).
- 6.2. A eventual priorização de algumas solicitações em detrimento de outras observará os seguintes critérios, nesta ordem:
- 6.2.1. Participação em editais anteriores (terão preferência os discentes que não foram contemplados nos editais de auxílio financeiro do CPGEduC no ano de 2025 ou 2026 caso seja editais da UnB);
- 6.2.2. Interesse do Programa de Pós-Graduação no PRODUTO a ser gerado, considerando seus impactos na avaliação externa;
- 6.2.3. Participação na política de ações afirmativas;
- 6.2.4. Vulnerabilidade social conforme registro no CADÚNICO;
- 6.2.5. Idade (beneficiando discentes de maior idade).

7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Lançamento do edital: 01 de outubro de 2026.
- 7.2. Submissão de propostas: de 02 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026.
- 7.3. Avaliação das propostas: de 10 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026.
- 7.4. Divulgação dos resultados preliminares: 17 de outubro de 2026.
- 7.5. Prazo para interposição de recursos: de 17 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026..
- 7.6. Divulgação dos resultados finais: 24 de outubro de 2026..

8. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 8.1. O auxílio financeiro será concedido conforme a disponibilidade de recursos e a avaliação das propostas submetidas.
- 8.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à execução do projeto de pesquisa, incluindo material necessário, passagens, diárias, serviços de terceiros, entre outros itens previstos no plano de trabalho.
- 8.3. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.
- 8.4. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os discentes contemplados deverão prestar contas até 180 (cento e oitenta) dias após o

recebimento do recurso.

9.2. A prestação de contas deverá incluir um relatório técnico-científico detalhando as atividades realizadas, os resultados alcançados e a aplicação dos recursos financeiros recebidos, certificados e comprovantes da destinação do recurso.

9.3. Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos à Universidade de Brasília.

9.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na inadimplência do beneficiário junto à Universidade, ficando este impossibilitado de participar de futuros editais até a regularização da situação.

10. 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto à Universidade de Brasília em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

10.2. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto no item 5.3 não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada à Secretaria do Programa em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEduC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

10.4. A Comissão de Pós-Graduação se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

10.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail ppgeduc@unb.br.

10.6. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Dias Cavalcanti, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências**, em 30/09/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14947598** e o código CRC **86F33086**.